

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

61/2026

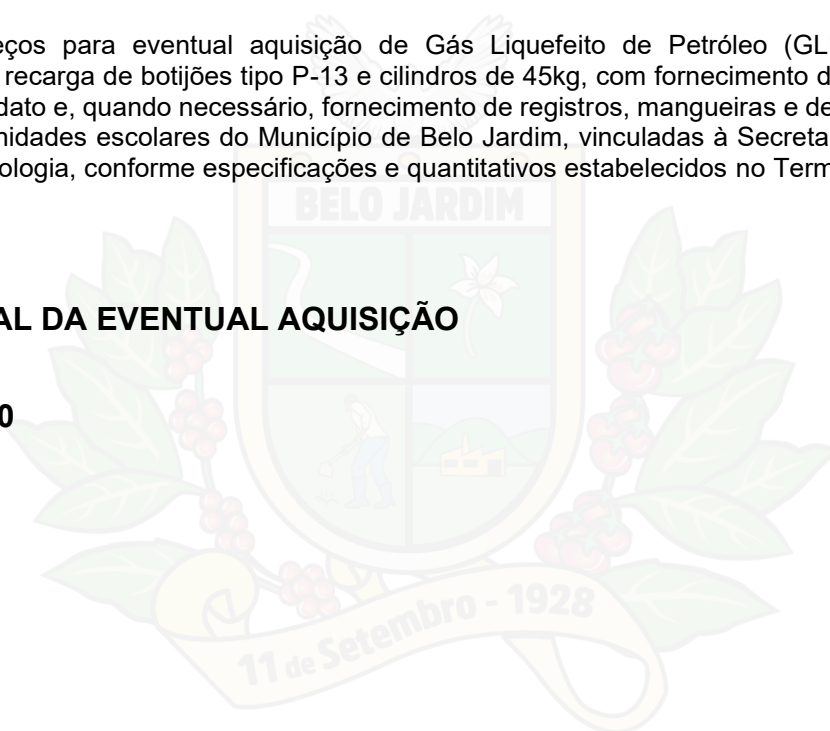
**CONTRATANTE (UASG)**  
**982333**

### **OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões, compreendendo recarga de botijões tipo P-13 e cilindros de 45kg, com fornecimento de vasilhames em regime de comodato e, quando necessário, fornecimento de registros, mangueiras e demais acessórios, destinados às unidades escolares do Município de Belo Jardim, vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

### **VALOR TOTAL DA EVENTUAL AQUISIÇÃO**

**R\$ 249.085,70**



## **Estudo Técnico Preliminar 61/2026**

### **1. Informações Básicas**

Número do processo: 061/2026

### **2. Descrição da necessidade**

2.1 O Estudo Técnico Preliminar definido pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2 O Art. 2º, XI, da Instrução Normativa nº 1, de 04/04/2019, da Secretária de Governo Digital do Ministério da Economia, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.3 Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente

2.4 A pretendida aquisição é necessária para a Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.

2.5 Assim, faz-se necessária a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões, a fim de atender às necessidades das unidades escolares pertencentes à Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

2.6 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no procedimento licitatório para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões, destinado a atender às necessidades de abastecimento das unidades da rede municipal de ensino, contribuindo para o preparo da alimentação escolar, para a continuidade dos serviços essenciais e para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas nas unidades.

### 3. Problema identificado

3.1 A ausência de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas unidades escolares pode acarretar uma série de problemas, tais como:

3.2 **Interrupção no preparo da alimentação escolar:** A falta de gás inviabiliza o preparo de refeições, comprometendo diretamente a oferta de merenda escolar, essencial para a nutrição e permanência dos alunos na escola.

3.3 **Prejuízo ao desempenho e à saúde dos estudantes:** Sem acesso à alimentação adequada durante o período escolar, os alunos podem apresentar queda no rendimento, dificuldade de concentração e impactos negativos à saúde.

3.4 **Comprometimento da rotina e do calendário escolar:** A ausência de merenda pode ocasionar redução da carga horária, suspensão de atividades ou até paralisação temporária das aulas.

3.5 **Prejuízos às atividades administrativas e operacionais:** Diversas rotinas das unidades escolares podem ser afetadas, especialmente aquelas que dependem do funcionamento da cozinha e da estrutura de apoio.

3.6 **Impactos na comunidade escolar:** A falta de um serviço essencial como a alimentação escolar gera insatisfação entre alunos, pais e servidores, prejudicando a imagem e a eficiência da gestão pública.

3.7 **Impactos na segurança alimentar dos alunos:** Para muitos estudantes, a merenda escolar representa uma das principais refeições do dia, sendo sua ausência um fator crítico de insegurança alimentar.

3.8 Em resumo, a ausência de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas unidades escolares compromete o preparo da alimentação escolar, prejudicando a saúde, o rendimento e a permanência dos alunos. Além disso, pode afetar a rotina e o funcionamento das escolas, gerar desperdício de alimentos, causar insatisfação na comunidade escolar e resultar em possíveis implicações administrativas para a gestão pública.

3.9 Evidenciado o problema a ser resolvido, conforme art. 18, § 1º, da 14.133/2021.

### 4. Necessidade:

4.1 Suprir as necessidades das Secretarias de Educação, Esportes e Tecnologia.

4.2 A disponibilidade de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas escolas é importante por diversos motivos, tais como:

**4.3 Garantia da alimentação escolar:** O GLP é essencial para o preparo das refeições servidas aos estudantes, assegurando a oferta regular da merenda escolar, que contribui para a nutrição e o desenvolvimento dos alunos.

**4.4 Manutenção do funcionamento das unidades escolares:** A presença do gás permite a continuidade das atividades da cozinha escolar e de outros serviços que dependem do seu uso, evitando interrupções no atendimento aos alunos.

**4.5 Promoção do bem-estar dos estudantes:** A alimentação adequada durante o período escolar favorece a saúde, a concentração e o desempenho dos alunos nas atividades pedagógicas.

**4.6 Apoio à permanência dos alunos na escola:** A oferta de merenda contribui para a permanência dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, reduzindo a evasão escolar.

**4.7 Regularidade das atividades pedagógicas e administrativas:** Com o fornecimento adequado de GLP, evita-se a paralisação de serviços essenciais, garantindo o pleno funcionamento da rotina escolar.

**4.8 Eficiência na gestão dos serviços públicos educacionais:** A disponibilidade contínua do gás assegura a execução adequada das políticas de alimentação escolar e o bom uso dos recursos públicos.

4.9 Portanto, a disponibilidade de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas unidades escolares é indispensável para garantir o preparo da alimentação escolar, a continuidade das atividades educacionais e o adequado funcionamento das cozinhas, assegurando condições básicas de permanência, saúde e bem-estar dos estudantes.

## **5. Plano de Contratação Anual:**

5.1. A presente contratação está prevista no plano de contratação anual da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

## **6. Área requisitante**

6.1 Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia.

## **7. Descrição dos Requisitos da Contratação**

1. Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda.

2. As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos

com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*, ou “*Fabricante Original do Equipamento*”)

3. Seguindo o entendimento do TCU de que “*é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração*” (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

5. Critérios de sustentabilidade:

5.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.4 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

5.6 Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e Participantes (UGP), se houver.

## **8. Levantamento de Mercado**

1. Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que há alternativas

viáveis no caso concreto, além de uma situação peculiar de localização da Unidade.

## 2. Análise das soluções existentes:

| Requisitos                                   | Opções  |         |
|----------------------------------------------|---------|---------|
| Instaurar procedimento licitatório           | SIM (X) | NAO ( ) |
| Adesão de Ata SRP                            | SIM ( ) | NAO (X) |
| Contratação direta por Dispensa de Licitação | SIM ( ) | NAO (X) |
| Convênios ou parcerias                       | SIM ( ) | NAO (X) |

## 9. Descrição da solução como um todo

**9.1 Solução Escolhida:** Gerenciar procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico.

### 9.2 Bens que compõe a solução:

9.2.1 A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões, tem como objetivo atender às necessidades das escolas do município vinculadas à Secretaria de Educação de Belo Jardim, garantindo o preparo da alimentação escolar e a continuidade das atividades das cozinhas escolares, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades de ensino, para a manutenção dos serviços essenciais e para a promoção do bem-estar e da segurança alimentar da comunidade escolar.

### 9.3 Serviços que compõem a solução

9.3.1 Objeto da contratação (se for o caso)

### 9.4 Justificativa

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões, justifica-se pela necessidade de garantir o preparo regular da alimentação escolar nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Belo Jardim. O fornecimento contínuo de gás é indispensável para o funcionamento das cozinhas escolares, assegurando a oferta da merenda aos estudantes.

A merenda escolar constitui um serviço essencial, contribuindo diretamente para a segurança alimentar, o desenvolvimento físico e o desempenho educacional dos alunos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. A sua interrupção pode comprometer o calendário escolar e prejudicar o processo de ensino e aprendizagem.

Além disso, a ausência de GLP inviabiliza o pleno funcionamento das atividades das cozinhas escolares, podendo ocasionar paralisações, desperdício de insumos e impactos negativos na rotina das unidades de ensino. Dessa forma, a contratação visa

assegurar a continuidade dos serviços essenciais, garantindo eficiência, regularidade e qualidade na prestação do serviço público educacional.

A centralização das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa uma estratégia eficiente de gestão pública, permitindo maior controle dos recursos, padronização dos itens adquiridos e otimização dos investimentos. Esse modelo evita aquisições fragmentadas ou emergenciais, assegura a observância dos princípios da economicidade e da transparência e possibilita a obtenção de melhores condições de contratação por meio de processos licitatórios amplos e competitivos.

## 10. Estimativa das quantidades.

10.1 Conforme o Documento de Formalização de Demanda, segue o detalhamento apresentado na tabela abaixo:

| 11. ITEM           | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CATMAT        | UND | QTD   | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | TOTAL                 |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-------|------------------------|-----------------------|
| 01                 | <b>RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP.</b> Botijão de material de chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade de <b>botijão 13kg</b> , normas técnicas ABNT 8.460 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. <b>Vasilhame não incluso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>461652</b> | UND | 1.600 | R\$ 112,00             | R\$ 179.200,00        |
| 02                 | <b>RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP.</b> Cilindro de material: Chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade do <b>cilindro 45kg</b> , normas técnicas ABNT 8.460 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Fornecimento por comodato.                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>461651</b> | UND | 40    | R\$ 501,43             | R\$ 20.057,20         |
| 03                 | <b>VASILHAME P-13 COM CARGA DE GÁS GLP.</b> Botijão de material: Chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade <b>botijão 13kg</b> normas técnicas ABNT 8.460 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>461517</b> | UND | 150   | R\$ 255,99             | R\$ 38.398,50         |
| 04                 | <b>REGISTRO DE GÁS DE COZINHA COM MEDIDOR MANÔMETRO MANGUEIRA + ABRAÇADEIRA.</b><br>Certificados pelo Instituto de Metrologia -IMETRO<br>Embalagem com:<br>01 Regulador de gás 1kg para botijão 13kg;<br>01 Mangueira p/ gás 3 metros;<br>02 abraçadeiras ½ (13-9)<br>Características:<br>Pressão de entrada: 69 a 686 KPA;<br>Vazão: 1,0kg/h GLP<br>Conexão de entrada: rosca de 5/8 UNC (botijão P-13)<br>Conexão de saída: diâmetro 12 para mangueira de PVC<br>Materiais utilizados: Zamac, alumínio, aço, latão e borracha.<br>Validades:<br>Mangueira: 5 anos<br>Regulador: 5 anos | <b>239773</b> | UND | 150   | R\$ 76,20              | R\$ 11.430,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |     |       |                        | <b>R\$ 249.085,70</b> |

## **11 Estimativa do Valor da Aquisição**

11.1 O valor total da aquisição está estimado em **R\$ 249.085,70**

11.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Ou

11.3 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

12.1 O objeto da licitação é necessário para as atividades ligadas a Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, os objetos contemplados por este ETP **são passíveis de parcelamento**, sem prejuízos a economia de escala, ou a de natureza técnica. Desta forma não serão atendidos grupos neste processo licitatório.

12.2 Esta solução está amparada pelo Art. 40, da Lei nº 14.133/21.

12.3 A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com

relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

12.4 Sempre que possível, haverá o parcelamento da solução como forma de evitar erros decorrentes das operações de uma licitação exageradamente extensa e cujos itens sejam de segmentos diferentes.

## **13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

13.1 As contratações decorrentes deste processo não serão seguidas de novas licitações;

13.2 Aquisição de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

13.3 O presente ETP versará especificamente sobre a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

## **14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

14.1 As aquisições têm por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com o Departamento de Compras e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizado.

14.2 O Planejamento da contratação está em conformidade com item 4 deste estudo.

## **15 Resultados Pretendidos**

15.1 Atender população do Município de Belo Jardim-PE;

15.2 Manutenção dos padrões exigidos e almejados.

15.3 Busca de resultados positivos para Administração atingindo a sua atividade finalística.

## **16. Providências a serem adotadas**

16.1 Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

## **17. Possíveis Impactos Ambientais**

17.1 Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para aquisição.

## **18. Declaração de Viabilidade**

18.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição.

## **19. Justificativa da Viabilidade**

19.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## 20. Responsáveis:

Belo Jardim -PE, em 27 de abril de 2026

---

**Luís Henrique Malheiros Nunes Júnior**  
Secretário Executivo da Rede

---

**Auzenita Maria de Souza**  
Secretária Executiva de Finanças e Administração

---

**Renato Duarte Gomes**  
Secretário de Educação do Município de Belo Jardim

